



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

### DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Decreta recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), nas Repartições Públicas Municipais.”*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá, respectivamente, o período de **26 a 29 de dezembro de 2023**, para os servidores das Secretarias de: *Assistência Social e Cidadania; Educação; Agricultura e Abastecimento; Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Esporte, Lazer, Juventude e Cultura; Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Saúde.*

**Art. 2º** - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência; setor de limpeza de ruas, avenidas e praças; vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE  
ASSIS CARVALHO  
CERQUEIRA:839920  
65391

**-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-**

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
DE ASSIS CARVALHO  
CERQUEIRA:83992065391  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL  
MULTIPLA G1, ou=39654333000170,  
ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1,  
cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO  
CERQUEIRA:83992065391  
Dados: 2023.12.06 13:26:42 -03'00'

ID: F57434E497C64

ID: BF330ED2DE8C4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2023

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6186/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº 839.920.653-91, RG Nº 1.742.642 SSP/PI e SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.665.129/0001-03, sediada na Av. Campos Sales, Nº 1046, Centro/Norte, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. pelo Sr. Julio César de Carvalho Lima Filho o, CPF nº 996.027.923-53, RG 2.333.760 SSP/PI Diretor Superintendente e o Sr. Delano Rodrigues Rocha, CPF nº 828.714.263-68, RG Nº 1.597.225 SSP-PI, Diretor Técnico do SEBRAE - PI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTALMENTE COM O ENSINO, PESQUISA OU DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CONSULTORIA A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 24, 25 E 26 DE NOVEMBRO NOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO À 31ª FESTA DO LEITE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.402,58 (vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, XIII, DA LEI Nº 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, ARRECADAÇÃO, OUTROS

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, com duração até 21 de fevereiro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, CNPJ Nº 41.522.111/0001-45, o Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, CPF Nº 839.920.653-91, RG Nº 1.742.642 SSP/PI e por SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PIAUÍ - SEBRAE/PI, CNPJ Nº 06.665.129/0001-03, o Sr. Julio César de Carvalho Lima Filho, RG Nº 2.333.760 SSP/PI e CPF Nº 996.027.923-53 e o Sr. Delano Rodrigues Rocha, RG Nº 1.597.225 SSP/PI e CPF Nº 828.714.263-68.

São José do Divino-PI, 22 de novembro 2023

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA  
Prefeito MunicipalPALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000  
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 | (86) 98194-2918  
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: E238268F760D4

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

## DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Decreta recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), nas Repartições Públicas Municipais."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá, respectivamente, o período de **26 a 29 de dezembro de 2023**, para os servidores das Secretarias de: Assistência Social e Cidadania; Educação; Agricultura e Abastecimento; Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Esporte, Lazer, Juventude e Cultura; Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Saúde.

**Art. 2º** - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência; setor de limpeza de ruas, avenidas e praças; vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE  
ASSIS CARVALHO  
CERQUEIRA:839920  
65391

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000  
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 | (86) 98194-2918  
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.brESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

## RESOLUÇÃO CMDCA/ Nº 07/2023

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de São José do Peixe-PI e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião extraordinária CMDCA, realizada na data de 22/11/2023, às 14:30 min, na Sede do Centro de Referência da Assistência Social de São José do Peixe-PI,

Considerando a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersectorial;

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que nas políticas intersectoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Considerando que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Considerando a Resolução do CMDCA nº 06/2023, que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

## Resolve:

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, que fica assim composto:

- Representação da Política Municipal de Saúde: Roniel Paixão e Manuella Brito de Sousa;
- Representação da Política Municipal de Assistência Social: Maria Judite de Sousa Soares e Gabriela Salvador Soares;
- Representação da Secretaria Municipal de Educação: Evanilde Carvalho Páscoa e Raimunda Nonata da Silva Calisto;
- Representação do CMDCA: Ludmila Dias Ferreira e Maria do Socorro Brandão de Lacerda;
- Representação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer: Genival Dias de Sousa e Josecano Campelo do Nascimento;
- Representação do Conselho Tutelar: Dariana Salvador Soares e Rosilene Ferreira de Sá.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Peixe - PI, 04 de novembro de 2023.

  
LAYLA COSTA PARAGUAI  
Presidente do CMDCA